



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41522103/0001-07 – Praça Santa Terezinha
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca – Piauí

LEI nº. 258 de 10 de Outubro de 2013.

“Autoriza o poder publico municipal a firmar convenio com a Associação da Comunidade Terapêutica Nova Vida no atendimento de pacientes com transtornos psicossociais e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Nova Vida.

Art. 2º. O convênio a que alude o artigo anterior será celebrado com o objetivo de repassar recursos financeiros, a titulo de Subvenções Sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, para custeio da manutenção das atividades da Associação da Comunidade no atendimento de pacientes com transtornos psicossociais.

Art. 3º. O termo de Convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Associação da Comunidade Terapêutica Nova Vida definirá prazos e formas de aplicação de prestação de contas de dos recursos repassados pelo município, bem como as demais obrigações de ambas as partes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Sistema Orçamentário vigente, podendo, inclusive abrir credito adicional especial, para custos das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 17 de outubro de 2013.


IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal